



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

CGC/MF 19.243.500/0001-82 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Código do Município 847-8

LEI Nº 88/00

Concede reajuste de vencimentos e salários aos servidores municipais, aposentados e pensionistas.

O Povo do Município de São Pedro dos Ferros, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores municipais, aposentados e pensionistas, a partir de 1º de maio do corrente ano, o reajuste de 11,029% (onze vírgula zero vinte e nove pontos percentuais), conforme determinado pelo Governo Federal, sobre o estipêndio-base que compõe a tabela de níveis estabelecidos pela Lei nº 008/89, de 01/09/89, que faz parte desta.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, 17 de maio de 2000.

EUDAIR BATISTA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal